

DECRETO Nº 23 / 2014

EMENTA: Correção dos valores da Tabela da CIP – Contribuição de Iluminação Pública, preconizada no Art. 172 da Lei Complementar 001 / 2009 de 11 de dezembro de 2009.

O Prefeito Municipal de Cumaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - A correção para fins de cobrança das Contribuição de Iluminação Pública – CIP prevista no Art. 149-A da Constituição Federal e instituída pela Lei Municipal Complementar nº 0001 / 2009, em seu artigo 172, e no parágrafo único do artigo 174, com nova redação, alterada pela Lei Complementar nº 002 / 2014 de 17 de dezembro de 2014, passa a ser estabelecidos nos valores discriminados na tabela abaixo, observando a classe e a faixa de consumo do contribuinte:

Para os contribuintes classificados como residencial e com consumo perante a concessionária entre:

FAIXA DE CONSUMO (kwh)	VALOR R\$
De 0 a 30	2,34
De 31 a 50	4,16
De 51 a 100	9,88
De 101 a 150	18,51
De 151 a 300	29,38
De 301 a 500	47,76
De 501 a 1.000	88,79
Acima de 1.000	144,04

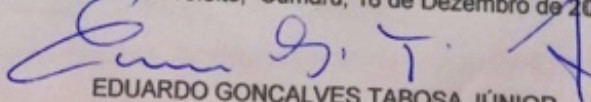
Para os contribuintes classificados como Comercio e Indústria, com consumo perante a concessionária entre:

FAIXA DE CONSUMO (kwh)	VALOR R\$
De 0 a 30	9,36
De 31 a 50	10,92
De 51 a 100	14,56
De 101 a 150	25,74
De 151 a 300	41,60
De 301 a 500	58,50
De 501 a 1.000	113,10
Acima de 1.000	157,04

Art. 2º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cumaru, 18 de Dezembro de 2014.


EDUARDO GONÇALVES TABOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal